



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.271 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 969, de 09 de outubro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal nº 969/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor a ser concedido a cada beneficiário será de 0,7 UFM – Unidade Fiscal do Município, que será pago em uma única parcela após a conclusão da recuperação convocada.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 20 de dezembro de 2024, 64º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2186 de 20/12/2024, pág. 549-550.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1364/ta>